



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

CONTRATO Nº 005/20201
PROCESSO Nº 003/2021
DISPENSA POR LIMITE Nº 003/2021

O MUNICIPIO DE CAIBI, ESTADO DE SANTA CATARINA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 82.940.776/0001-56 à Rua dos Imigrantes nº 499 Bairro – Centro na Cidade/SC – CEP 89.888-000 neste ato representada pela Prefeito Municipal Sr. Sr. **EDER PICOLI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua dos imigrantes nº 464, Centro, na cidade de Caibi SC, inscrito no CPF sob o Nº 016.627.519-07 e portador da Cédula de Identidade Nº 3.619.031 no final assinado e no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 28.474.582/0001-67, com sede a Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885 – Salas 301 e 302 – Canto – Florianópolis/SC – CEP 88.070-800, neste ato representada por seu Sócio Sr. **ALEXANDRE ALVES**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF nº 789.439.659-15, residente e domiciliado na cidade de Florianópolis/SC, doravante denominado simplesmente CONTRATADA:

O presente contrato o qual rege-se pelo fundamento legal preconizado pela Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais normas jurídicas aplicáveis à espécie, e demais documentos que integram o processo, têm entre si como justo e contratado as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA (OBJETO)

1.1. O objeto deste Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INFORMATIVOS TÉCNICOS MENSAIS "ON LINE".

CLÁUSULA SEGUNDA (VALOR E PAGAMENTO)

2.1. O valor deste Contrato é de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), divididos em 12 (doze) parcelas de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) relativo aos meses de janeiro a dezembro de 2021.

2.2. A CONTRATADA disponibilizará por meio de acesso específico com senha individual, Informativos técnicos mensais "on line", sobre os assuntos relacionados abaixo:

- Processo e técnica legislativa;
- Contabilidade aplicada ao setor público;
- Compras, Licitações e Contratos;
- Direito Tributário;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

- RPPS;
- Tributos municipais;
- Servidor público;
- Planejamento Governamental e Orçamento;
- Obrigações Fiscais, INSS, IRRF, e-Social, obrigações acessórias;
- Transferências a Instituições Privadas;
- Patrimônio, Frotas e Almoxarifado;
- Organização dos Controles Internos e Auditoria;
- Tesouraria;
- Transparência e Lei de Acesso a Informação;
- Cerimonial e Protocolo;
- Regime geral ou próprio de previdência social.

2.3. A assinatura dos informativos dá direito ao CONTRATANTE a acesso aos seguintes serviços:

2.3.1. Consultoria nas áreas dos informativos, via telefone, internet ou pessoalmente na sede do IGAM SC, as consultas serão respondidas em até 7 (sete) dias úteis ou com prazo estabelecido pelo cliente em concordância com o IGAM SC;

2.3.2. Agenda mensal de obrigações fiscais e legais;

2.3.3. Acesso ao sítio do IGAM SC, onde os informativos ficam disponíveis em meio magnético para impressão e consultas, além de biblioteca de vídeos técnicos;

2.3.4. Recebimento de periódicos por e-mail de informações sobre as últimas decisões dos tribunais de contas e judiciais, notícias sobre legislações, entendimentos técnicos e melhores práticas de administração - IGAM Express;

2.3.4.1. A CONTRATANTE disponibilizará e-mail institucional, dos setores e gestores.

2.3.5. Disponibilização de modelos de projetos de leis, contratos, editais e outros inerentes à atividade do setor público;

2.3.6. Descontos em cursos realizados pelo IGAM SC.

2.4. Os serviços terão início a partir da assinatura do contrato.

2.5. O pagamento será feito mensalmente pela Prefeitura até 10(dez) dias após o recebimento e aceite da nota fiscal/fatura pela Secretaria de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

3.1. Caberá a CONTRATANTE, por meio do Secretário Miguel Piccoli, exercer a fiscalização deste contrato, notificando por escrito a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades ou desconformidades relacionadas à execução do Contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

CLÁUSULA QUARTA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

4.1. O pagamento com a execução do referido contrato, correrão por conta das Dotações Orçamentárias abaixo:

Projeto/Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Descrição do Elemento	Fonte	Desp.
04 122 0003.2.003	Manutenção das Atividades Administrativas	33903999	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1000	276

CLAUSULA QUINTA - VINCULAÇÃO DO CONTRATO:

5.1. O presente contrato está vinculado ao Processo nº 003/2021, na modalidade Dispensa de Licitação para Compras e Serviços nº 003/2021, obrigando-se a CONTRATADA em manter durante a vigência deste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

CLAUSULA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL:

6.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- Por ato unilateral escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XVIII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
- Amigavelmente, por acordo mútuo, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Primeiro – O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao órgão licitante o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

Parágrafo Segundo – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Terceiro – Fica reservado ao órgão licitante o direito de rescindir total ou parcialmente o contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista à **CONTRATADA**, direito algum de reclamações ou indenização.

3



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

Parágrafo Quarto – Em caso de inadimplemento superior a 90 (noventa) dias, a execução do presente contrato poderá ser suspensa.

CLÁUSULA SÉTIMA (PENALIDADES)

Parágrafo Primeiro – A inadimplência por parte da **CONTRATADA**, referente ao compromisso ora assumido, implicará na rescisão da operação de pleno direito, independentemente, de qualquer notificação, interpelação ou protesto judicial ou extrajudicial e sujeitará a **CONTRATADA**, às cominações legais cumuladas com perdas e danos, conforme artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo – De acordo com o estabelecido na Lei de Licitações e Contratos, a **CONTRATADA** ficará sujeita as seguintes penalidades, conforme prevê artigo 87 da Lei 8.666/93:

I – Advertência nos casos de ocorrência de problemas de pequena monta ao **CONTRATANTE**;

II – Multa, de acordo com os seguintes termos:

- 1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto, será aplicada multa de 2% (dois por cento), incidente sobre o valor total do empenho, ou de seu remanescente;
- 2 – Ocorrendo atraso na entrega do objeto/serviço contratado, será aplicada multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, até o limite de 9,9 % (nove vírgula nove por cento) sobre o valor total da aquisição;
- 3 – No descumprimento das demais obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada uma multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total da aquisição/serviço.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar esta Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Terceiro – As multas de que tratam os itens anteriores serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas mediante depósito em conta corrente da Prefeitura, ou cobrada judicialmente, com base no § 3º do artigo 86 da Lei 8.666/93.

A



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

Parágrafo Quarto – As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

Parágrafo Quinto – A aplicação da multa não impede que concomitantemente sejam aplicadas outras penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Parágrafo Sexto – As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

1. O prazo para defesa-prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

Parágrafo Sétimo – No caso de aplicação das sanções previstas no Parágrafo Segundo, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da sanção.

Parágrafo Oitavo – As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores ou de Prestadores de Serviços do Município e, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período.

Parágrafo Nono – No caso da **CONTRATADA** não assinar o contrato no prazo estipulado ou não aceitar a ordem de fornecimento (empenho), incidirá na penalidade prevista no Parágrafo Quinto, III;

CLÁUSULA OITAVA DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. O prazo do contrato é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da Administração, por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses, sendo que o valor anual receberá reajuste pelo índice médio da variação positiva do IPCA acumulado no período de assinatura.

CLÁUSULA NONA (FORO)

11.1 - As partes elegem o foro de Palmitos, Estado de Santa Catarina para solução de possíveis litígios oriundos do presente Contrato, renunciando a quaisquer outros que tenham ou venham a ter.

11.2- E por estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

5



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

Caibi SC 07 de Janeiro de 2021.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal
Contratante

ALEXANDRE ALVES
Sócio Administrador
Contratada

TESTEMUNHAS

ALMIR ZANATTA
CPF: 582.706.719-91

ROSEMERI BROETTO
CPF: 053.133.019-26

GILSON JOSÉ GUERINI
Assessor Jurídico
OAB: 52859
